

classificados

empregos & oportunidades

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o PREGÃO PRESENCIAL: 04/2020 - PROC. DE COMPRA: 02/2020 - OBJETO: Contratação de serviços especializados em trabalho técnico socioambiental para as obras do complexo Cassaquera, integrante do Programa Sanear Santo André - SANEASA/CAF. A empresa: SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.746.408/0001-60, pelo valor global de R\$ 873.000,00. DOTAÇÃO Nº: 060606-4490.39.00.011 - FR 07.
CLAUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DSAA
Publicar em 04/04/2020

Publicidade Legal é no Diário.

Balancos, Atas,
Convocações e Editais.

4435-8000
(CLASSIFÁCIL)

4435-8159
(SANTO ANDRÉ)

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas,
local com total descrição.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinanovacampestre.com.br

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.344, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

47.01.08.122.0043.2.138	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800.000,00
-------------------------	--	---	--------------

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

39.01.04.122.0033.2.087	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	335043 - Subvenções Sociais	2.800.000,00
-------------------------	---	-----------------------------	--------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.342, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 151/2019 - SFMSA; Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Funerário do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à dotação abaixo, de acordo com o Decreto nº 17.291, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

05.01.04.122.0005.2.011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
-------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com o Decreto nº 17.291, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

99.99.99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
05.01.04.122.0005.0.005	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SFMSA	4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00
05.01.04.122.0005.1.007	EXECUÇÃO DE OBRAS EM CEMITÉRIOS	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, nos termos do Decreto n.º 17.317, de 16 de março de 2020, no período de 06 a 20 do corrente: Port. n.º 343.04.2020 de Dinah Kojuck Zekcer, Secretário - SE; Port. n.º 345.04.2020 de Ajan Marques de Oliveira, Secretário - SMU; Port. n.º 347.04.2020 de Geraldo Aparecido Juliano, Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André - SFMSA; Port. n.º 349.04.2020 de José Domingos Bittencourt, Superintendente - IPSA; Port. n.º 351.04.2020 de José Francisco de Araújo, Superintendente de Unidade - UAP; Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 353.04.2020 Ronaldo Denardo Pinto da Silva, Secretário Adjunto - SPD. Designar, no período de 06 a 20 do corrente: Port. n.º 344.04.2020 Gilzane Santos Machi, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SE, durante o afastamento de Dinah Kojuck Zekcer; Port. n.º 346.04.2020 Andrea Aparecida Azevedo Brisida, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMU, durante o afastamento de Ajan Marques de Oliveira; Port. n.º 348.04.2020 Dorival Rodrigues Filho, Assistente de Diretor, para exercer o cargo em comissão de Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, durante o afastamento de Geraldo Aparecido Juliano; Port. n.º 350.04.2020 Fernando Buisa de Barros Gomes, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Secretário - SIA, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Superintendente - IPSA, durante o afastamento de José Domingos Bittencourt; Port. n.º 352.04.2020 Carlos Alberto Bianchin Junior, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Superintendente de Unidade - UAP, durante o afastamento de José Francisco de Araújo. Santo André, 03 de abril de 2020 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 058/20-GC - Processo 6.938/2020 - Detentora: LM Farma Indústria E Comércio LTDA. - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais médicos hospitalares - curativos diversos, destinados às unidades básicas de saúde, coordenação de urgência e emergência (UPA/PA) e o centro hospitalar municipal. - Item 01: Bata de Unna medindo aproximadamente entre 7,5cm x 8,14m. Embalagem original inteira, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto e permita abertura e transferência com técnica asséptica até o momento de sua utilização. Marca/Fabr: Curatec/LM Farma - Preço Unit. R\$ 12,85 - Item 05: Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio 10cm x 10cm. Curativo derivado de algas marinhas, podendo conter carboximetilcelulose. Marca/Fabr: Curatec/LM Farma - Preço Unit. R\$ 4,95 - Item 06: Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio com Prata Iônica 10cm x 10cm. Embalados individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Marca/Fabr: Curatec/LM Farma - Preço Unit. R\$ 18,35 - Total: R\$ 220.200,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 03/04/2020/Termo Aditivo 026/20 - Processo 35.836/2018 - Contratado: Fabio André Costa, Arnaldo Henrique Costa e Cristiane Alvares da Silveira - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/19-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 14/03/2020, bem como proceder ao reajuste de 4,963630% - Valor deste Termo R\$ 50.382,50 - Assinatura: 13/03/2020/Termo Aditivo 034/20 - Processo 35.833/2018 - Contratado: Denise Rodrigues do Amaral e Reinaldo Sergio do Amaral - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/19-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 12/03/2020, Conforme cláusula quinta do contrato fica concedido o reajuste de 4,96% - Valor deste Termo R\$ 40.381,56 - Assinatura: 11/03/2020/Termo Aditivo 037/20 - Processo 35.835/2018 - Contratado: Marco Antônio Marcena de Aguiar e Beatriz Gerage Colative de Aguiar - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/19-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 12/03/2020, bem como, proceder ao reajuste de 4,9636% - Valor deste Termo R\$ 23.579,04 - Assinatura: 11/03/2020.

DECRETO Nº 17.345, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.317, de 16 de março de 2020; nº 17.323, de 19 de março de 2020 e nº 17.326, de 20 de março de 2020. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 19 de abril de 2020, os prazos previstos nos seguintes decretos abaixo relacionados: I - Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 17.319, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 17.324, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; II - Decreto nº 17.323, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o fechamento temporário dos parques públicos do Município de Santo André; III - Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André. Art. 2º Os prazos previstos neste decreto poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.343, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe sobre a suspensão temporária dos contratos administrativos firmados com o Município de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020; considerando o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando a significativa queda na arrecadação no mês de março de 2020; considerando a Recomendação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Doutor EDGARD CAMARGO RODRIGUES, que consignou: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO recomenda aos gestores e responsáveis pelo emprego de verbas públicas que, diante das anômalas e urgentes necessidades no combate ao Covid-19 e atendimento às pessoas, busquem redefinir sua programação e rotinas de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social. Vale lembrar que o generalizado decréscimo da atividade econômica implicará em forte redução no ingresso dos tributos diretos e indiretos, por isso exigindo atenção, empenho, criatividade e, acima de tudo, solidariedade. O Tribunal de Contas do Estado conhece seus jurisdicionados e reconhece seu senso de responsabilidade que, mais que nunca, estará presente.; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam suspensos, pelo período de 90 (noventa) dias, os contratos administrativos celebrados e adimplidos com recursos financeiros exclusivos do tesouro municipal, cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus. Parágrafo único. A presente suspensão não se aplica aos contratos administrativos decorrentes de recursos financeiros de agentes de fomento nacionais ou estrangeiros. Art. 2º Compete aos secretários municipais, no âmbito de sua respectiva pasta, identificar os contratos atingidos por este decreto e proceder à notificação da parte contratada acerca da suspensão. Art. 3º Os casos excepcionais serão decididos pelo Comitê de Controle Orçamentário - CCO, de acordo com medidas de organização e financeira, sem prejuízo das medidas de enfrentamento da situação de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, tratada no PA 9903/2020, contratação da empresa Guima Conseqco Construção, Serviços e Comércio Ltda. CNPJ 59.519.603/0001-47, para prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa das Unidades de Saúde e Hospitais de Campanha da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, pelo período de 90 dias, ao valor mensal de R\$ 929.267,69.

Anuncie Aqui 4435-8000

Para Assinar
Ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

ASSINE O JORNAL

E RECEBA TODO MÊS A REVISTA DIA-A-DIA, ACESSO AO CONTEÚDO DIGITAL*

E PARTICIPE DAS PROMOÇÕES DO CLUBE DO ASSINANTE

LIGUE AGORA E GARANTA O SEU EXEMPLAR: (11) 4435-8010



@JORNALDGABC



@DIARIODOGRANDEABC



WWW.DGABC.COM.BR



@DIAADIAREVISTA



@DIAADIAREVISTA



WWW.REVISTADIADIA.COM.BR